



PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
"Uma Praia de Todos"

Processo Licitatório nº 055/2020

Dispensa nº 013/2020

Fundamento: **Lei Federal nº 8.666/93 – artigo 24 – inciso II**

Objeto: **Serviços de realização de Treinamento para servidores**

Parecer administrativo - 22/06/2020

A Secretaria Municipal de Saúde, através do memorando nº 717/2020, solicita a Contratação de empresa especializada para realização de Curso de treinamento de prevenção e combate a incêndio. Acostou orçamentos.

O presente procedimento trata de Contratação de empresa especializada para realização de Curso de treinamento de prevenção e combate a incêndio RT014 para 30 (trinta) pessoas, com duração de 04 (quatro) horas, divididas entre teoria e prática.

O treinamento será ofertado a servidores das Unidades de saúde do Município e Farmácia Municipal com a finalidade de implantação do PPCI (Plano de Prevenção e Proteção contra Incêndios) nas Unidades de Saúde do Município.

Considerando a relevância da presente contratação e por se tratar do menor valor ofertado, OPINAMOS, e solicitamos Parecer desta PGM, pela contratação da empresa **DEISE DA SILVA TEIXEIRA IZIDORO**, CNPJ nº 26.512.658/0001-76, pelo valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais), com base no artigo 24 – inciso II da Lei Federal 8.666/93, sobretudo, por tratar-se de valor menor do que o limite disposto no artigo 23 – inciso II – alínea “a”, atualizado pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Dotação Orçamentária: **0801 10 301 0008 2005 339039 050000000 00401 – 11067.1**


Cassiana I. Santos de Andrade
Secretária Municipal de Administração

CASSIANA INES SANTOS DE ANDRADE
Secretária de Administração e Planejamento



Estado do Rio Grande do Sul
Poder Executivo do Balneário Pinhal
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
"Uma Praia de Todos"

PARECER nº 053/2020 de 30/06/2020

Solicitante: **Secretaria de Administração**

Assunto: **dispensa de licitação, inciso II do artigo 24 da Lei 8.666/93**

I — RELATÓRIO

Foi encaminhado a esta PGM o processo licitatório nº 0053/2020 – dispensa de licitação nº. 013/2020, para contratação de empresa especializada para realização de curso de treinamento de prevenção e combate a incêndio.

É o relatório.

II — EXAME DE MÉRITO

A Lei de Licitações autoriza a dispensa de licitação para contratação de serviços Administração Pública, desde que atendidas suas finalidades precípuas, condicionadas as necessidades de instalação e localização, e cujo preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia (Art. 24, II da L. 8.666/93).

Conforme se depreende da análise dos documentos acostados aos autos do processo licitatório 053/2020, restaram preenchidos os requisitos dispostos na legislação vigente.

III — CONCLUSÃO

Em face do exposto, esta PGM opina pela possibilidade da contratação da empresa DEISE DA SILVA TEIXEIRA IZIDORO.

É o parecer.

À consideração da Sra. Prefeita

Dra. Valéria M. Q. Manhabosco
Valéria M. Quintanilha Manhabosco
OAB/RS nº 92.571

Marcia R. Tedesco de Oliveira
Prefeita Municipal





PODER EXECUTIVO BALNEÁRIO PINHAL
“Uma Praia de Todos”

DESPACHO

Considerando as justificativas apresentadas ratifico as conclusões externadas no processo nº 055/2020, Dispensa de Licitação nº 013/2020.

Determino a publicação na imprensa oficial e a produção dos demais atos legais.

Balneário Pinhal/RS, 30 de junho de 2020.


MÁRCIA ROSANE TEDESCO DE OLIVEIRA
PREFEITA